



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ: 01.639.708/0001-50

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Legislação Justa e Redação Final

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE
MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, em conformidade com o disposto no art. 25, inciso I e X do Regimento Interno desta Casa apresenta para deliberação do Soberano Plenário desta Casa de Leis o presente,

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Sapezal/MT.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Sapezal.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas em cada biênio, pelo Presidente da Câmara Municipal.

§1º O mandato da Procuradora Especial da Mulher e Procuradora Adjunta acompanharão a periodicidade da Mesa Diretora.

§2º Na ausência de Vereadora durante a legislatura, para assumir a função de Procuradora Especial da Mulher, poderá assumir a função, servidora da Câmara Municipal, nos termos do *caput*.

§3º A Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu *déficit* de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ: 01.639.708/0001-50

Art. 5º A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Sala das Sessões das Câmara Municipal de Sapezal, aos 14 dias do mês de março de 2025.

Antônio Rodrigues da Silva
Presidente – CMS

Joilson Silva de Assunção
1º Vice-Presidente – CMS

Juliano Delmondes
2º Vice-Presidente - CMS

Márcio Jorge Bonifácio
1º Secretário – CMS

Ailton Monteiro Dias
2º Secretário - CMS



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ: 01.639.708/0001-50

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereadores,

Temos a honra de submeter a apreciação deste Plenário Projeto de Resolução para a criação da Procuradoria da Mulher, uma proposta fantástica apresentada pela vereadora Barbara Sachetti, que vem sendo idealizada em outras Câmaras municipais e na Câmara de Deputados.

A Procuradoria da Mulher é uma ferramenta fundamental para a promoção da igualdade entre homens e mulheres e, para o enfrentamento de práticas discriminatórias que ainda persistem em nossa sociedade.

A criação da Procuradoria da Mulher se alinha aos princípios constitucionais da igualdade e da não discriminação, previstos no artigo 5º da Constituição da República, que asseguram a todos os cidadãos a mesma dignidade e os mesmos direitos, sem distinção de sexo, raça ou condição social. Além disso, a medida está em consonância com a política pública de enfrentamento à violência doméstica e de promoção de igualdade de gênero, reafirmando o compromisso do município com a aplicação das diretrizes estabelecidas pela Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

Destaca-se que a Procuradoria da Mulher será um órgão independente dentro da estrutura da Câmara Municipal, com autonomia para exercer suas funções, assegurando que as questões relacionadas à mulher sejam tratadas com a devida atenção e respeito. As competências atribuídas a essa Procuradoria, conforme delineadas no Projeto, abrangem desde a recepção e encaminhamento de denúncias até o acompanhamento da execução de políticas públicas voltadas à igualdade de gênero, passando por ações educativas e antidiscriminatórias, o que representa um avanço importante no combate à violência e à discriminação.

A atuação da Procuradoria, além de fortalecer a representação das mulheres dentro da Câmara Municipal, permitirá maior visibilidade às questões de gênero, criando um espaço de diálogo e ação concreta para políticas mais eficazes e humanizadas.

Este Projeto de Resolução, ao propor a criação da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Sapezal, reflete a responsabilidade desta Casa Legislativa em contribuir com a construção de um espaço mais inclusivo e justo para todas as mulheres.

Desta forma, nós, representantes do povo, devemos reforçar a importância de se consolidar, cada vez mais, a equidade entre homens e mulheres no âmbito da administração pública municipal e em todos os espaços sociais, a fim de proporcionar uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violências e discriminação, razão pela qual, apresentamos a presente proposição, convictos de que teremos o apoio deste respeitoso plenário.

Sala das Sessões das Câmara Municipal de Sapezal, aos 14 dias do mês de março de 2025.

Antônio Rodrigues da Silva
Presidente – CMS

Joilson Silva de Assunção
1º Vice-Presidente – CMS

Juliano Delmondes
2º Vice-Presidente - CMS

Márcio Jorge Bonifácio
1º Secretário – CMS

Ailton Monteiro Dias
2º Secretário - CMS